



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG
CNPJ - 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CEP 35.516-000
TELFAX.: (37) 234-1224

LEI Nº 1.487 DE 29 DE MAIO DE 2013.

*"Concede reajuste a Servidor Público e dá
outras providencias".*


**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POR MEIO DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Os vencimentos dos servidores, efetivos, comissionados, contratados e aposentados/pensionistas, da Educação, regidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos da Educação, Lei Municipal 1.454/2011 do Município de São Gonçalo do Pará ficam reajustados em 13% (treze inteiros por cento).

Art. 2º Os vencimentos dos demais servidores públicos, efetivos, contratados, comissionados e aposentados/pensionistas, do Município de São Gonçalo do Pará ficam reajustados em 9% (nove por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e terá sua aplicabilidade a partir de 1º de maio de 2013.

São Gonçalo do Pará, 29 de maio de 2013.


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que <u>ser</u>	
Nº <u>1487/2013</u>	
Foi publicado no quadro de aviso de	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>29/05/2013</u>	
	
Assinatura do Servidor	